

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 06 de dezembro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e os Cons. Suplentes. Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes. Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, o Sr. Presidente, informou que o processo de alínea “c”, seria retirado de pauta, tendo em vista, a ausência, justificada, da Conselheira Relatora, assim, o Sr. Presidente apregou os recursos na seguinte ordem: **1 -ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-000848/2017, Tributo ICMS, RV 269/2018, Recorrente TARGET INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI ME**, Advogado Helton Correia de Souza OAB/DF 31870, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro **Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa de 200% para 100%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa. **Redator para o acórdão o Cons. Relator.** **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 0128-002172/2014, Tributo ICMS, RV 152/2022, Recorrente PAMESA DO BRASIL S/A**, Advogado Carlos Frederico Cordeiro dos Santos OAB/PE 20.653, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador **Edvaldo Nilo de Almeida**, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa. **Redator para o acórdão o Cons. Relator;** c) **Processo n. 00040-00032942/2019-26, Tributo ICMS, RV 89/2022, Recorrente PETRONIO DE PAULA MENDES**, Advogada Andreia Sartorio Messoria OAB/GO 33.500, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **O presente processo foi retirado de pauta, tendo em vista, a ausência justificada, da Conselheira Relatora;** d) **Processo n. 0040-002480/2014, Tributo ICMS, RV 434/2018, Recorrente JULIANA REZENDE COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador **Edvaldo Nilo de Almeida**, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, no sentido de reduzir a multa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir no item 1 e 2 do Auto de Infração, a multa de 100% para 50%, e no item 3, reduzir de 200% para 100%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes. Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa **Redator para o acórdão o Cons. Relator.** Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 08 de dezembro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT - Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO - Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA– Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente